

LEI Nº

1391

PROCESSO Nº

271-AC

Lei n.º 1391 de 01 de outubro de 1975

Autoriza a celebração de convênio com a APEOESP para a extensão de benefícios aos funcionários municipais.

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a APEOESP — Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, a fim de que os funcionários municipais que vierem a se integrar ao seu quadro associativo, possam gozar dos benefícios estatutários da entidade, especialmente os seguintes:

- a) assistência econômico-financeira, através do Departamento Financeiro da entidade, com empréstimos pessoais descontáveis em folha de pagamento;
- b) assistência médica, com clínica geral e serviços especializados;
- c) assistência jurídica, através do Departamento Jurídico, da entidade;
- d) hospedagem em colônia de férias e programação de viagens turísticas, através do Departamento turístico da entidade;
- e) consórcio de automóveis;
- f) seguro de vida em grupo;
- g) financiamento para compra de eletrodomésticos.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, em primeiro de outubro de 1975.

Walter de Oliveira Mello